



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 2025
Autoria: DRA. MAYARA PINHEIRO REIS

Estabelece diretrizes para a inclusão de
Terapeutas Ocupacionais nas equipes
multidisciplinares dos hospitais públicos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes gerais para a inclusão de Terapeutas Ocupacionais nas equipes multidisciplinares dos hospitais públicos gerais e especializados do Estado do Amazonas, visando promover cuidado integral aos pacientes e contribuir para sua autonomia e independência em atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária, estudo, trabalho, lazer, atividades lúdicas, descanso e participação social, inclusive com orientações para o pós-alta.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Terapeuta Ocupacional o profissional habilitado para avaliação e intervenção terapêutica ocupacional no contexto hospitalar, conforme definido em lei federal e regulamentações profissionais.

Art. 2º O Terapeuta Ocupacional deve ser integrado ao plano de cuidado da equipe multiprofissional, buscando oferecer cuidado integral à saúde do paciente e criar condições de resposta à realidade clínica apresentada.

Art. 3º Os órgãos gestores de saúde do Estado poderão estabelecer, por meio de regulamentação própria, critérios de dimensionamento de terapeutas ocupacionais nos hospitais públicos, observando a capacidade financeira e administrativa do Estado, bem como a complexidade das unidades hospitalares.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

Art. 4º As recomendações desta Lei poderão ser utilizadas como referência para hospitais privados, de forma voluntária, incentivando boas práticas no cuidado integral ao paciente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual

Dra. Mayara
DEPUTADA ESTADUAL





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa estabelecer diretrizes para a inclusão de Terapeutas Ocupacionais nas equipes multidisciplinares dos hospitais públicos do Estado do Amazonas, garantindo cuidado integral aos pacientes e promovendo sua autonomia e independência em atividades de vida diária, atividades instrumentais de vida diária, estudo, trabalho, lazer, atividades lúdicas, descanso e participação social, inclusive com orientações para o pós-alta.

Os Terapeutas Ocupacionais são profissionais habilitados para avaliar e intervir nas demandas terapêuticas ocupacionais no contexto hospitalar, contribuindo para o desenvolvimento das capacidades funcionais dos pacientes e a reintegração social e ocupacional durante e após a internação.

A inclusão desses profissionais fortalece as equipes multiprofissionais, promovendo cuidado integral, humanizado e baseado em evidências, o que é fundamental para a melhoria dos indicadores de saúde e qualidade de vida dos pacientes.

Considerando o contexto do Estado do Amazonas, onde muitos hospitais públicos enfrentam alta demanda e complexidade de atendimentos, torna-se essencial que o dimensionamento e a atuação dos Terapeutas Ocupacionais sejam definidos, conforme capacidade orçamentária e administrativa, garantindo a constitucionalidade e a responsabilidade fiscal.

Ademais, a lei incentiva práticas similares em hospitais privados de forma voluntária, promovendo boas práticas de cuidado integral sem impor obrigações diretas, preservando a autonomia da iniciativa privada e assegurando segurança jurídica.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

Portanto, a aprovação deste projeto representa um avanço significativo na qualidade do atendimento hospitalar, fortalecendo a assistência multiprofissional e contribuindo para o desenvolvimento humano e social no Estado do Amazonas.

Por fim, ante o exposto, requer-se aos Nobres Pares o apoio para aprovação do presente projeto, tendo em vista a sua relevância.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual

Dra. Mayara
DEPUTADA ESTADUAL



Documento 2025.10000.00000.9.039069
Data 10/09/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.039069

Origem

Unidade: DEP. DRA MAYARA
Enviado por: MARIA ELISA LIMA GOMES
Data: 10/09/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: APRESENTO PROJETO DE LEI PARA TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA